

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Procuradoria Jurídica



Memorando nº 266/2021

em 3 de setembro de 2021

De: Procuradoria Jurídica

Para: Fiscais do Contrato - Inexigibilidade Souza e Teloecken

Assunto: Rescisão Contratual

Ao cumprimentá-los, cordialmente, venho por meio deste, considerando a recomendação exarada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Civil nº 00865.006.733/2021, para que o Município de Itaara se abstenha de contratar, mediante inexigibilidade, os serviços de assessoria da empresa Souza e Teloecken LTDA, bem como o Comunicado de Auditoria nº 3751639 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que científica o Sr. Prefeito acerca da inconformidade do órgão de controle externo na contratação em comento, e ao mesmo tempo oportuniza a adoção de providências para resolução, **OPINO PELA RESCISÃO** do referido contrato, por uma questão de segurança jurídica.

Ainda que, em nossa avaliação jurídica, todas as disposições legais tenham sido respeitadas no processo de contratação, em especial à inovação legislativa trazida pela Lei 14.039 de 2020, que define que os serviços prestados por advogados e por profissionais da contabilidade são de natureza técnica e singular, temos como melhor medida a ser tomada a rescisão contratual, considerando os alertas emítidos pelos órgãos de controle externo.

Deste modo, por uma questão de segurança e prudência jurídica, a orientação desta Procuradoria é no sentido da rescisão contratual.

Atenciosamente,

Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782

En Fabriana Dumo Strock, uma das fiscais do contrato do contrato da empresa siauze e rodose. la empresa siauze e rodose. do den, opino pela rescisoro do centrato, tembre em insta contrato, tembre em insta contrato, tembre em insta con pareceses do roe e do município. Ressalvando que trados sos meios legais que trados sos meios legais para de contratoros.

Fabiana Nunes Stock Secretária de Finanças Prefeitura de Itaara Matrícula 2408-2/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Procuradoria Jurídica



Memorando nº 266/2021

em 3 de setembro de 2021

De: Procuradoria Jurídica

Para: Fiscais do Contrato - Inexigibilidade Souza e Teloecken

Assunto: Rescisão Contratual

Ao cumprimentá-los, cordialmente, venho por meio deste, considerando a recomendação exarada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Civil nº 00865.006.733/2021, para que o Município de Itaara se abstenha de contratar, mediante inexigibilidade, os serviços de assessoria da empresa Souza e Teloecken LTDA, bem como o Comunicado de Auditoria nº 3751639 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que científica o Sr. Prefeito acerca da inconformidade do órgão de controle externo na contratação em comento, e ao mesmo tempo oportuniza a adoção de providências para resolução, **OPINO PELA RESCISÃO** do referido contrato, por uma questão de segurança jurídica.

Ainda que, em nossa avaliação jurídica, todas as disposições legais tenham sido respeitadas no processo de contratação, em especial à inovação legislativa trazida pela Lei 14.039 de 2020, que define que os serviços prestados por advogados e por profissionais da contabilidade são de natureza técnica e singular, temos como melhor medida a ser tomada a rescisão contratual, considerando os alertas emitidos pelos órgãos de controle externo.

Deste modo, por uma questão de segurança e prudência jurídica, a orientação desta Procuradoria é no sentido da rescisão contratual.

Atenciosamente,

Tiago Adede y Castro Procurador Jurídico OAB/RS 96.782

EN things know, um og Fiscars DO Contusto Embers Souza e Poloecken, Olimo RLA RESOIST Contusto, tendo on vista OS MARCERES DO TOE e DA V.J DO Municilio. Ressolum Do One topis Os Meios Legris Colpus Rolleitos no housso de Contustação. Atraveito las Registra de o Municilio Deveré encontum busch maios tecnicos Vaux Ballins Solucioner 05 Krablemas DAS Prestações de Contr 00 Ano de 2020 e pa hexte Ano.

> Thiago Kader Rajeh Ibdaiwi Secretário de Planejamento e Gestão Prefeitura de Itaara/RS







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO Inexigibilidade 03/2021 Contrato nº 17/2021

Acolho o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município no memorando de nº 266 de 2021, com a devida recomendação dos fiscais do contrato em epígrafe por uma questão de prudência administrativa e segurança jurídica, **DETERMINO a rescisão contratual** do serviço de assessoria celebrado com a empresa Souza e Teloecken LTDA.

Itaara, 3 de setembro de 2021.

Silvio Weber Prefeito Municipal

> SIIVIO WEUCIPAIRS Prefeito Municipai Prefeitura de Itaara Prefeitura

Recebido em 03/09/21 Edilarra bristina F. Pettine

> Edilamar Cristina Flores Pettine Diretora Administrativa

Matricula 2374-4

Prefeitura de Itaara - RS

Edilamar Cristina hippes perdine Diretora Administrativa atauricula 2374 4 Prefeitura de Baaro - 35 Con Harale unho Produções, um dos fisiais do antalo de empreso Soura e Tolerékon, opino pela renensió do contrato, tendo em unto os paraces do tex e do Procurabios que dos do município. Renal lando que tedas es maios legas feram resputados do procupação com o resolidade dos tendo em dosto as procupação com o resolidade dos problemos do pesteção de contestado do miemopio do ano de são problemos do pesteção de contestado a miemopio do ano de são o contesto e do presente ano, e considerando a measurabade de inflemento o que o miemopio desterá suscar miemo trancos, paro o rosultado que o miemopio desterá suscar miemo trancos, paro o rosultado de emo gestas efecunte para seus miemo espes.

Marcelo Cunha Rodrigues
Diretor de unicasastrupas a serviços

Preference per descrutos